

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 04

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, esclarecimento a questionamento apresentado em relação ao Edital de Concorrência Pública nº 01/2013:

QUESTIONAMENTO APRESENTADO:

“Pela presente, vimos solicitar os seguintes esclarecimentos quanto a DEFINIÇÃO DOS CUSTOS ANEXO I-1, ANEXO I-2 e ANEXO I-3:

- 1- Para a composição do valor de mão-de-obra, deverão ser consideradas as seguintes definições do ANEXO I-1, ANEXO I-2, ANEXO I-3 conforme segue:

ANEXO I-1

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-AMAVI

DEFINIÇÃO DOS CUSTOS SEDE/ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

7. CUSTO TOTAL GLOBAL DO ESCRITÓRIO		R\$	27.905,48
-------------------------------------	--	-----	-----------

ANEXO I-2

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-AMAVI

DEFINIÇÃO DOS CUSTOS EQUIPE ATÉ 9m

10. CUSTO TOTAL GLOBAL DA EQUIPE OPERACIONAL ATÉ 9m		R\$	15.133,71
---	--	-----	-----------

ANEXO I-3

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS AO CIM-AMAVI

DEFINIÇÃO DOS CUSTOS EQUIPE ACIMA 9m

10. CUSTO TOTAL GLOBAL DA EQUIPE OPERACIONAL ACIMA 9m	R\$ 16.950,81
--	----------------------

Somando-se, o valor para 1 (uma) equipe até 9 Metros, 1 (uma) equipe acima de 9 Metros e a estrutura do escritório, o valor total é de R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa reais), conforme planilha abaixo.

	EQUIPES	CUSTO
TOTAL DE EQUIPES ATÉ 9 METROS	1	R\$ 15.133,71
TOTAL DE EQUIPES ACIMA DE 9 METROS	1	R\$ 16.950,81
TOTAL ESTRUTURA DO ESCRITÓRIO	-	R\$ 27.905,48
	VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 59.990,00

Porém, de acordo com o ANEXO 1-4, para atendimento das demandas dos Municípios consorciados CIM-AMAVI, são necessárias **3 equipes pra execução de serviços até 9 Metros**, sendo que **o ANEXO I-2, prevê o preço de APENAS 1 (UMA) EQUIPE ATÉ 9 METROS.**

De acordo com o ANEXO I-4 e ANEXO I-6, para a execução da obra serão necessários:

	EQUIPES	CUSTO
TOTAL DE EQUIPES ATÉ 9 METROS	3	R\$ 45.401,13

TOTAL DE EQUIPES ACIMA DE 9 METROS	1	R\$ 16.950,81
TOTAL ESTRUTURA DO ESCRITÓRIO	-	R\$ 27.905,48
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 90.257,42

Salienta-se que o **VALOR GLOBAL ESTIMADO** é de **R\$ 7.048.467,80** (sete milhões e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais), para apenas 1 (uma) equipe até 9 metros, porém, considerando o **VALOR GLOBAL ESTIMADO** de 3 (três) equipes de até 9 metros é de **R\$ 8.924.466,93** (oito milhões e novecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

Pergunta-se:

Entendemos de acordo com o ANEXO I-4, ANEXO I-6, e quantitativos dos serviços a serem realizados, que para execução do objeto ora licitado, serão necessárias 3 equipes até 9 metros, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 8.924.466,93**. Está correto o nosso entendimento? Caso positivo, solicitamos a reabertura de prazo para apresentação das propostas, nos termos do artigo 21, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPOSTA:

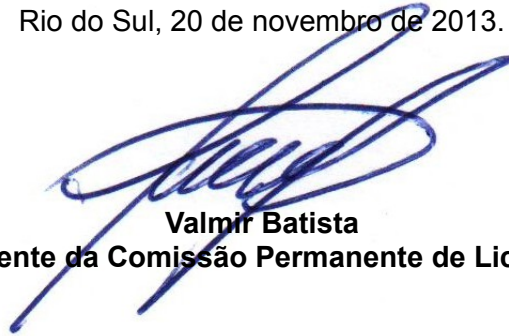
Tanto o ANEXO I-1, o ANEXO I-2 e o ANEXO I-3 apresentam a **composição dos preços para uma equipe**, não sendo cabível o cálculo apresentado pelas empresas.

O cálculo apresentado para a composição do **preço unitário dos serviços** teve como base o **preço diário de uma equipe somado ao rateio do preço da estrutura do escritório**, considerando ainda o **número mínimo de atendimentos e serviços estimados para cada equipe em um dia de trabalho** e a **atribuição dos pesos de cada serviço**, conforme pode-se observar nas planilhas do ANEXO I-7 (SERVIÇOS ATÉ 9m) e do ANEXO I-8 (SERVIÇOS ACIMA DE 9m), encontradas respectivamente nas páginas 92 e 94 do Edital.

Já o valor global mensal, para 12 meses e para 60 meses são calculados de acordo com a demanda de cada um dos Municípios, conforme ANEXO I.

Sendo assim, o entendimento da empresa consulente está incorreto, devendo esta analisar os anexos citados conforme acima explicado.

Rio do Sul, 20 de novembro de 2013.



Valmir Batista
Presidente da Comissão Permanente de Licitações